



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO E A EMPRESA TCHÊ INFORMÁTICA LTDA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE INFORMÁTICA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

O Município de Engenho Velho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.129/0001-24, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, Brasileiro, Casado, portador do CPF sob o nº 991.604.630-15 e CI nº 5081297557, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na Cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Tchê Informática Ltda**, inscrição no CNPJ nº 93.288.165/0001-91, sita na Av. Duque de Caxias, 1983, Sala 01 A Térreo, Centro de Sarandi, RS, neste ato por Seu Representante Legal, Sr. Niuton Gilberto Dammann, inscrito no CPF sob o nº 428.519.200-49, a seguir denominada de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito nos autos do **processo administrativo nº 26/2023** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023**, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações**, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo a **Contratação de Empresa Especializada em Sistemas de Informática de Gestão Pública Municipal, compreendendo:** Locação da Licença de Uso de Sistemas de Informática, conversão, instalação, implantação e treinamento; suporte técnico quando solicitado; manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital 07/2023.
2. Os Sistemas deverão garantir a integridade dos dados.
3. Os menus do Sistema devem ser personalizáveis por usuário ou grupo de usuários.
4. Deverá existir a integração entre os diversos sistemas, permitindo que os diversos setores da Administração possam trabalhar de forma conjunta.
5. Os Sistemas deverão ser instalados em servidor Linux da Prefeitura rodando sistema operacional de livre distribuição, e deve estar acessível aos usuários em qualquer equipamento da Rede ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

Internet, sem a necessidade de instalação, nesses equipamentos, de nenhum componente adicional do Sistema. O Sistema proposto deverá atender a todos os módulos exigidos no Objeto deste edital, com acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado. Não serão aceitas propostas parciais ou sistema que não atenda a todas as áreas constantes do Objeto, nem consórcio de empresas.

**6.** A Contratada deverá garantir armazenamento de dados/cópias de segurança em local remoto (nuvem) para proteção contra perda de dados, assegurando a continuidade das operações de tratamento de dados e fornecendo a capacidade de restaurar as operações de tratamento de dados após um evento desastroso.

**7.** Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e o **Pregão Eletrônico nº 07/2023** e seus Anexos.

**Parágrafo único** - a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.** O aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

### **IMPLANTAÇÃO (Serviços de Configuração e parametrização)**

**2.** Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

**a.** entrega, instalação, configuração dos sistemas/módulos e parametrização de tabelas e cadastros; customização dos sistemas; adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

**b.** Acompanhamento dos usuários, na sede da Prefeitura Municipal, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

**Parágrafo segundo** - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

**Parágrafo terceiro** - A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações das Contratantes, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**Parágrafo quarto** – Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes, a empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

### **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

**3.** Para a etapa de Treinamento e Capacitação, a empresa contratada deverá:

**a.** Seguir o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática apresentado, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up, rotinas de simulação e de processamento.

**b.** O treinamento deve ser dimensionado por módulo.

**c.** A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

### **SUPORTE TÉCNICO**

**4.** O atendimento a solicitação do Suporte Técnico deverá ser realizado na sede das Contratantes, por técnico capacitado e apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

**a.** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

**b.** Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

**c.** Treinamentos dos usuários das Contratantes na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

**d.** Elaborações de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituições bancárias, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos das Contratantes, entre outros.

**Parágrafo primeiro** - Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira;

**Parágrafo segundo** - O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DOS SISTEMAS DA MANUTENÇÃO

1. Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter os sistemas de acordo com as características do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2023, devendo:

a. Corrigir eventuais falhas dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

b. Fazer alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação Federal, Estadual e Municipal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

## DA ALTERAÇÃO

2. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

a. Mudanças nos programas descritos no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2023 para atender às necessidades específicas das **CONTRATANTES**.

b. Elaboração de novos programas solicitados pelas **CONTRATANTES**.

c. Alterações dos sistemas em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

d. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

e. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

f. Treinamento de pessoal das **CONTRATANTES** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

g. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas contratados e sejam específicos da Contratante, entre outros.

**Parágrafo primeiro** - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pelas **CONTRATANTES**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados das **CONTRATANTES**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

**Parágrafo segundo** - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**Parágrafo terceiro** - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos imediatamente quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a CONTRATADA para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Sétima.

2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

3. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo 48 meses, a critério da administração pública na forma da Lei, podendo a partir de um ano, o valor de contratação ser reajustado pelo IGPM/FGV ou IPCA, a critério das Contratantes.

4. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a. Instalar e treinar os usuários das **CONTRATANTES** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da ordem de serviço, que servirá como autorização para execução dos serviços nele dispostos.

b. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

c. Manter informado o técnico das **CONTRATANTES**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

d. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

e. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas das **CONTRATANTES**, guardando total sigilo perante terceiros.

f. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

g. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência das Contratantes, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h. Substituir, sempre que exigido pelas **CONTRATANTES** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

**i.** Fornecer, sempre que solicitados pelas **CONTRATANTES**, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

**j.** Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

**l.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

**m.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

**n.** A **CONTRATADA** deverá prestar acompanhamento aos usuários, da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores (este quando necessário), em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento, livre de cobrança de hora técnica.

## **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**1.** Caberá a **CONTRATANTE**:

**a.** Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

**b.** Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**c.** Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

**d.** Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

**e.** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas

- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,

- dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento das **CONTRATANTES** quando da visita técnica dos mesmos.

**f.** Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

**g.** Caberá as **CONTRATANTES** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

- h.** Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- i.** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS**

- 1.** A **CONTRATADA** concede às **CONTRATANTES** o direito de uso de uma licença dos Sistemas, objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos solicitada.
- 2.** É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante das **CONTRATANTES**, expressa e especialmente designado(a) para tal finalidade.
- 2.** A Fiscalização será efetuada pelo(a) Servidor(a) Sr(a). Ronaldo da Silva Conceição, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

**Parágrafo único:** A responsabilidade de que trata o caput desta cláusula não exclui ou reduza responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados direta ou indiretamente aos **CONTRATANTES** e a **TERCEIROS**.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 1.** O pagamento mensal da Locação e licença de uso dos sistemas será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 2.** O pagamento dos serviços eventuais de suporte técnico ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
- 3.** Os serviços de implantação e treinamento inicial serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas.
- 4.** Os pagamentos serão efetuados através de TED, PIX, transferência bancária ou boleto bancário em conta corrente em nome do Contratado.
- 5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com os dados dos produtos/serviços discriminado.
- 6.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E REAJUSTES**

1. Pela Locação e licença de uso mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

**1.1. PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação Módulo de Compras e Licitações Para o Executivo Municipal	12	mês	500,00	6.000,00
04	Locação Módulo Geração Licitacon – TCE para o Executivo Municipal	12	mês	500,00	6.000,00
06	Locação Módulo Geração de Dados para Entidades Públicas Externas (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) para o Executivo Municipal	12	mês	650,00	7.800,00
08	Locação Módulo de Contabilidade para o Executivo Municipal	12	mês	1.600,00	19.200,00
09	Locação Módulo de Tesouraria para o Executivo Municipal	12	mês	450,00	5.400,00
11	Locação Módulo de Folha de Pagamento para o Executivo Municipal	12	mês	1.600,00	19.200,00
13	Locação Módulo E-Social para o Executivo Municipal	12	mês	1.150,00	13.800,00
14	Locação Módulo de Recursos Humanos para o Executivo Municipal	12	mês	400,00	4.800,00
15	Locação Módulo de Fundo de Aposentadoria e Pensão para o Executivo Municipal	12	mês	400,00	4.800,00
16	Locação Módulo de Transparência para o Executivo Municipal	12	mês	550,00	6.600,00
17	Locação Módulo de Portal do Contribuinte para o Executivo Municipal	12	mês	400,00	4.800,00
19	Locação Módulo de Controle Patrimonial para o Executivo Municipal	12	mês	550,00	6.600,00
21	Locação Módulo de Controle de Frotas para o Executivo Municipal	12	mês	450,00	5.400,00
22	Locação Módulo Controle de Estoque – Almoxarifado para o Executivo Municipal	12	mês	500,00	6.000,00
23	Locação Módulo de Controle de Escolas para o Executivo Municipal	12	mês	600,00	7.200,00
34	Locação Módulo de Controle de Posto de Saúde para o Executivo Municipal	12	mês	500,00	6.000,00
36	Módulo de Meio Ambiente para o Executivo Municipal	12	mês	450,00	5.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

37	Locação Módulo de Portal Ambiental para o Executivo Municipal	12	mês	450,00	5.400,00
39	Locação Módulo de Controle de Troca-Troca para o Executivo Municipal	12	mês	475,00	5.700,00
42	Locação Módulo Nota Fiscal Eletrônica – NFS-E para o Executivo Municipal	12	mês	500,00	6.000,00
49	Locação Módulo Tributário ou Arrecadação para o Executivo Municipal	12	mês	1.600,00	19.200,00
50	Locação Módulo Controle de Processos para o Executivo Municipal	12	mês	300,00	3.600,00
58	Locação Módulo Monitoramento da Gestão da Saúde para o Executivo Municipal	12	mês	500,00	6.000,00
60	Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco/Por Hora Técnica – para o Executivo	100	hora	220,00	22.000,00
61	Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto/Por Hora Técnica - para o Executivo	300	hora	170,00	51.000,00

**1.1.1.** Valor total da locação mensal para o Executivo Municipal: **R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais).**

**1.1.2.** Valor total da locação para 12 meses para o Executivo Municipal: **R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais).**

**1.1.3.** Valor por Hora Técnica Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco para o Executivo Municipal: **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) /hora.**

**1.1.4.** Valor por Hora Técnica Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto para o Executivo Municipal: **R\$ R\$ 170,00 (cento e setenta reais) /hora.**

## **1.2. PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
64	Locação Módulo Geração de Dados para Entidades Públicas Externas (SICONFI, SIE, SOPS, MSC, SIAPC-PAD) para o Legislativo Municipal	12	mês	300,00	3.600,00
65	Locação Módulo de Contabilidade para o Legislativo Municipal	12	mês	700,00	8.400,00
66	Locação Módulo de Tesouraria para o Legislativo Municipal	12	mês	250,00	3.000,00
67	Locação Módulo de Folha de Pagamento para o Legislativo Municipal	12	mês	550,00	6.600,00
68	Locação Módulo E-Social para o Legislativo Municipal	12	mês	700,00	8.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

71	Locação Módulo de Controle Patrimonial para o Legislativo Municipal	12	mês	250,00	3.000,00
74	Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco/Por Hora Técnica – para o Legislativo	50	hora	220,00	11.000,00
75	Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto/Por Hora Técnica - para o Legislativo	100	hora	170,00	17.000,00
147	Locação Módulo De Transparência Para O Legislativo Municipal	12	Mês	350,00	4.200,00

1.2.1. Valor total da locação mensal para o Legislativo Municipal: **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

1.2.2. Valor total da locação para 12 meses para o Legislativo Municipal: **R\$ 37.200, 00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**

1.2.3. Valor por Hora Técnica Suporte Técnico para Todos os Módulos In Loco para o Legislativo Municipal: **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) /hora.**

1.2.4. Valor por Hora Técnica Suporte Técnico para Todos os Módulos Atendimento Remoto para o Legislativo Municipal: **R\$ R\$ 170,00 (cento e setenta reais) /hora.**

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

3. Os valores ofertados para Locação, licença de uso dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas das contratantes somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IPCA ou IGPM, a critério das Contratantes, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 04 123 0005 2013 33903905000000-1500 para o Executivo e 0101 01 031 0002 2004 33903905000000-1500 para o Legislativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. A recusa pela CONTRATADA em realizar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

**1.** O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 26/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023 e na **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**1.** É competente o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ENGENHO VELHO – RS, em 04 de julho de. 2023.

**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

Testemunhas: .....

**Tchê Informática Ltda**

**CONTRATADA**

.....